



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTO

Processo nº 0139.903/2019-SSP/MA

Pregão Presencial nº 17/2019-SSP/MA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo para as unidades administrativas da atividade meio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA** e da **Polícia Civil do Estado do Maranhão**.

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento ao Edital

Esta Comissão Setorial de Licitação, instada a se manifestar em resposta ao Pedido de Esclarecimento ao Edital apresentado pelo **SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA**, informa que:

Resposta ao Quesito 1.

Sim. De acordo com o previsto no Subitem 7.1.3.1.2., será aceito balanço patrimonial e demonstrações contábeis emitido através do Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmitidos através de Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma prevista na Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, e suas alterações, desde que estejam claras as informações necessárias à análise da Qualificação Econômico-Financeira da licitante.

Resposta ao Quesito 2.

Segundo o disposto no Item 2 no Anexo XII da Instrução Normativa SLTJ/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, e suas alterações, *“o montante dos depósitos da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões: a) 13º (décimo terceiro) salário; b) férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias; c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e d) encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário”*. Regulando o tema, mais adiante, o Item 14 do referido anexo determina que os valores provisionados para atendimento do item 2 deste Anexo serão discriminados conforme tabela a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS
PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

ITEM			
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 % (cinco por cento)		
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	7,60%	7,82%
	(sete vírgula trinta e nove por cento)	(sete vírgula seis por cento)	(sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

Ou seja, as licitantes deverão constar em suas Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços o percentual de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para o 13º (Décimo Terceiro) Salário; de 12,10% (doze, vírgula dez por cento) para Férias e Adicional de Férias; e de 5,00% (cinco por cento) para Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado.

Resposta ao Quesito 3.

Sim, conforme se verifica do Termo de Referência (Anexo I do Edital), não está previsto o fornecimento de uniforme.

São Luís, 08 de agosto de 2019.


Rosirene Travassos Pinto
Presidente da CSL
e Pregoeira Oficial – SSP/MA

PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2019 - PEDIDO ESCLARECIMENTO**De:** seletiv@bol.com.br**Para:** gejuspcsl@bol.com.br**Cópia:****Cópia****oculta:****Assunto:** PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2019 - PEDIDO ESCLARECIMENTO**Enviada em:** 08/08/2019 | 15:20**Recebida em:** 08/08/2019 | 15:20

Prezados, boa tarde!

Por meio deste, a SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA, CNPJ 13.224.659/0001-73, vem solicitar alguns esclarecimentos em relação ao edital e anexos do pregão presencial n.º 17/2019, com sessão agendada para o dia 14 de agosto de 2019, conforme os questionamentos abaixo:

1. Quanto a aceitação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, apesar do edital não fazer menção de forma expressa a Escrituração Contábil Digital (SPED) no item 7.1.3.1.2, será aceito o balanço e DRE emitido por meio de SPED, acompanhado do recibo de entrega, CORRETO?

Atenta-se que, o balanço e DRE realizado por SPED estão dispensados da autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

2. O instrumento convocatório informa a adoção da conta vinculada como instrumento de gerenciamento de risco conforme item 9, do termo de referência.

Percebe-se que, o item 9.4.5, do TR, afirma que "os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n.º 5/2017".

Referido anexo da IN 05/2017, informa os seguintes percentuais:

- 13º salário = 8,33%

- férias e 1/3 constitucional = 12,10%

- multas sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado = 5%.

Na análise da aceitabilidade da proposta de preço, será exigido dos licitantes a cotação das rubricas nos percentuais acima mencionados?

3. O instrumento convocatório não informa da necessidade de fornecer uniforme para os prestadores de serviços. Assim, não será cobrado o fornecimento de uniforme, CORRETO?

Aguardamos as respostas aos questionamentos.

Desde já agradecemos a atenção!

Atenciosamente,

Ana Teresa Borba Brito

Licitações e Contratos

Rua São Pedro, 1684, Centro - Teresina-PI

Tel.: 86 3085-1054